



Parecer Técnico DIALE Nº 351/2004
 Processo COPAM Nº 1568/2003/002/2004

PAREÇER TÉCNICO

Empreendedor: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES SOUZA - ME	CNPJ: 02.150.674/0001-06
Empreendimento: Unidade Industrial	Porte: Pequeno – DN 01/1990
Atividade: Fabricação de lingüiça	Pequeno – DN 74/2004
Código DN COPAM 01/90: 26.20.00	
Endereço: Rua Marinho José Pereira, nº 85 - Centro	
Município: Dom Cavati/MG	
Referência: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1407/2004	Infração: Gravíssima

O empreendimento Maria Auxiliadora Rodrigues Souza - ME está instalado e operando no local desde 1994, em área urbana na cidade de Dom Cavati, existindo várias residências ao entorno. Emprega 15 pessoas, produzindo, em média, 6 toneladas de lingüiça por mês.

Em 10-2-2004 foi realizada vistoria às instalações do empreendimento em atendimento ao Boletim de Ocorrência Nº 04/2003, do 6º Batalhão da Polícia Militar Ambiental de Governador Valadares, onde foi constatado que os efluentes líquidos industriais, resultantes da lavagem de pisos e equipamentos, após passar por uma caixa de gordura, são lançados na rede pública de esgoto sanitário que deságua no rio Caratinga. As emissões atmosféricas provenientes dos dois defumadores são expelidas na atmosfera por meio de chaminé.

Diante da irregularidade, em 2-4-2004 foi lavrado o Auto de Infração Nº 1407/2004 por "operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a Licença de Operação emitida pelas Câmaras Especializadas do COPAM ou seus órgãos seccionais de apoio, tendo sido constatada a existência de poluição ambiental no dia da vistoria".

Na defesa apresentada na FEAM, a autuada alega que protocolou voluntariamente o FCEI, em data anterior a vistoria e que formalizou o processo Licença de Operação em 9-3-2003, sendo assim aguarda o parecer da FEAM para execução da implantação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários.

As alegações apresentadas na defesa não descaracterizam a infração cometida, pois mesmo tendo protocolado o FCEI antes da vistoria, a empresa opera há 10 anos sem licença ambiental, além de não tratar seus efluentes líquidos e atmosféricos adequadamente.

O Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE foi protocolado nesta Fundação em 9-9-2003, e o processo de Licença de Operação formalizado em 9-3-2004. Foi elaborado o Of. DIALE Nº 587/2004, datado de 23-9-2004, solicitando informações complementares referentes ao Relatório e Plano de Controle Ambiental – RCA e PCA num prazo de 120 dias.

Ressalta-se que em outra vistoria, datada de 19-8-2004, não foi visualizada nenhuma emissão de efluente atmosférico, mesmo o empreendimento estando em funcionamento. Quanto ao efluente líquido, foi verificada sua passagem pelas caixas de gordura, sendo feita a limpeza do material gorduroso, antes de seguir para a rede de esgoto.

Diante do exposto, este parecer sugere a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, ouvida a Procuradoria da FEAM.

Divisão de Indústria Alimentícia - DIALE		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autora: Rejane Olívia A. Ferreira Consultora FUNDEP/FEAM	Gerente: Consuelo Ribeiro de Oliveira	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura: <i>Rejane Olívia A. Ferreira</i>	Assinatura: <i>Consuelo R. Oliveira</i>	Assinatura: <i>Zuleika Stela Chiacchio Torquetti</i>
Data: 21/12/2004	Data: 21/12/2004	Data: 23/12/04

Consuelo Ribeiro de Oliveira
 Divisão de Indústria Alimentícia
 Gerente